N/E/X/T/ AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 44.002.535/0001-77

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

**DATA BASE**
**28/02/2026 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 10 |
| Demonstração do resultado do exercício | 11 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 12 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 13 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 14 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**BEX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 185.782 mil, que representa 93,78% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

**PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO**

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 28 de maio de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 44.002.535/0001-77

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas | 28/02/2026 | % sobre patrimônio líquido | 28/02/2025 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **162** | **0,08** | **927** | **1,00** |
| Singulare CTVM S.A. | | - | - | 5 | 0,01 |
| Banco Bradesco S.A. | | 162 | 0,08 | 922 | 0,99 |
| **Aplicações Interfinanceiras de Liquidez** | **4** | **12.420** | **6,27** | **5.362** | **5,78** |
| Letra do Tesouro Nacional - LTN | | - | - | 5.362 | 5,78 |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN | | 12.420 | 6,27 | - | - |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **12** | **0,01** | **11** | **0,01** |
| **Títulos Públicos Federais** | **5** | **12** | **0,01** | **11** | **0,01** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN | | 12 | 0,01 | 11 | 0,01 |
| **Direitos Creditórios** | **6** | **185.782** | **93,78** | **87.323** | **94,13** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **6.1** | **173.852** | **87,76** | **70.460** | **75,95** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 150.334 | 75,89 | 55.864 | 60,22 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 25.325 | 12,78 | 16.308 | 17,58 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (1.807) | (0,91) | (1.712) | (1,85) |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **6.2** | **11.930** | **6,02** | **16.863** | **18,18** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 9.397 | 4,74 | 15.827 | 17,06 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 2.558 | 1,29 | 1.072 | 1,16 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (25) | (0,01) | (36) | (0,04) |
| **Outros Valores a Receber** | | **638** | **0,32** | **508** | **0,55** |
| Outros valores a receber | | 601 | 0,30 | 488 | 0,53 |
| Despesas Antecipadas | | 37 | 0,02 | 20 | 0,02 |
| **Total do ativo** | | **199.014** | **100,46** | **94.131** | **101,47** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 207 | 0,10 | 110 | 0,12 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 14 | 0,01 | 15 | 0,02 |
| Consultoria | | 450 | 0,23 | 300 | 0,32 |
| IRRF a recolher | | 21 | 0,01 | - | - |
| Outros valores a pagar | | 225 | 0,11 | 937 | 1,01 |
| **Total do passivo** | | **917** | **0,46** | **1.362** | **1,47** |
| **Patrimônio líquido** | | **198.097** | **100,00** | **92.769** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **199.014** | **100,46** | **94.131** | **101,47** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 44.002.535/0001-77

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 28/02/2026 | 28/02/2025 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | |
| **Direitos Creditórios** | **38.968** | **17.847** |
| Resultados de direitos creditórios | 34.072 | 16.267 |
| Resultados de direitos creditórios - outros | 4.980 | 1.604 |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | (84) | (24) |
| **Aplicações Interfinanceiras de liquidez** | **949** | **433** |
| Rendas de aplicações | 949 | 433 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **2** | **(1)** |
| **Títulos Públicos Federais** | **2** | **(1)** |
| Resultados com títulos de renda fixa | 1 | 2 |
| Ajuste pelo Valor Justo | 1 | (3) |
| **Demais despesas** | **(8.569)** | **(4.501)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (56) | (37) |
| Taxa de administração e gestão | (2.038) | (981) |
| Taxa de distribuição de cotas | (15) | (90) |
| Despesas do Serviço Financeiro | (380) | (397) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (53) | (38) |
| Despesas de consultoria | (5.415) | (2.671) |
| Despesas Jurídicas | (385) | (275) |
| Despesas de serviços técnicos especializados | (15) | (4) |
| Despesas com Impostos | (139) | - |
| Outras despesas diversas | (73) | (8) |
| **Resultado do exercício** | **31.350** | **13.778** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 44.002.535/0001-77

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | | 28/02/2026 | 28/02/2025 |
|---|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | | **92.769** | **39.993** |
| Total de 7.384,245322 cotas Subordinada a R$ 2.629,527539 | | 19.417 | - |
| Total de 16.876,165539 cotas Mezanino II a R$ 1.122,392387 | | 18.942 | - |
| Total de 44.734,156195 cotas Sênior III a R$ 1.216,266981 | | 54.410 | - |
| Total de 6.585,332633 cotas Subordinada a R$ 1.765,437948 | | - | 11.626 |
| Total de 6.505,921560 cotas Mezanino a R$ 1.316,909018 | | - | 8.568 |
| Total de 13.204,332785 cotas Sênior a R$ 1.282,827013 | | - | 16.939 |
| Total de 2.718,761920 cotas Sênior III a R$ 1.052,099768 | | - | 2.860 |
| **Resultado do exercício** | | **31.350** | **13.778** |
| **Cotas emitidas** | | **106.216** | **67.058** |
| 702,210111 | cotas Subordinada | 2.006 | - |
| 7.591,587392 | cotas Mezanino MZHY | 7.960 | - |
| 7.302,108338 | cotas Mezanino IV | 7.606 | - |
| 13.148,776178 | cotas Mezanino MPREF5 | 13.550 | - |
| 43.457,576588 | cotas Sênior V | 45.164 | - |
| 28.929,356665 | cotas Sênior IV | 29.930 | - |
| 800,560398 | cotas Subordinada | - | 1.680 |
| 993,999993 | cotas Mezanino | - | 1.385 |
| 16.876,165539 | cotas Mezanino II | - | 17.564 |
| 42.015,394275 | cotas Sênior III | - | 46.429 |
| **Cotas resgatadas** | | **(311)** | **(28.060)** |
| 1,297156 | cotas Subordinada | (4) | - |
| 28,738759 | cotas Mezanino MZHY | (30) | - |
| 18,254617 | cotas Mezanino IV | (20) | - |
| 49,776180 | cotas Mezanino MPREF5 | (51) | - |
| 164,513556 | cotas Sênior V | (171) | - |
| 15,113997 | cotas Sênior IV | (35) | - |
| 1,647709 | cotas Subordinada | - | - |
| 7.499,921553 | cotas Mezanino | - | (10.735) |
| 13.204,332785 | cotas Sênior | - | (17.325) |
| **Cotas amortizadas** | | **(31.926)** | **-** |
| | cotas Mezanino II | (5.493) | - |
| | cotas Sênior III | (26.434) | - |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | | **73.978** | **38.998** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | | **198.097** | **92.769** |
| Total de 8.085,158277 cotas Subordinada a R$ 4.061,794391 | | 32.840 | - |
| Total de 16.876,165539 cotas Mezanino II a R$ 1.020,989643 | | 17.230 | - |
| Total de 7.562,848633 cotas Mezanino MZHY a R$ 1.120,674473 | | 8.476 | - |
| Total de 7.283,853721 cotas Mezanino IV a R$ 1.181,679933 | | 8.607 | - |
| Total de 13.098,999998 cotas Mezanino MPREF5 a R$ 1.066,258225 | | 13.967 | - |
| Total de 43.293,063032 cotas Sênior V a R$ 1.080,849830 | | 46.793 | - |
| Total de 44.734,156195 cotas Sênior III a R$ 810,696538 | | 36.266 | - |
| Total de 28.914,242667 cotas Sênior IV a R$ 1.173,055369 | | 33.918 | - |
| Total de 7.384,245322 cotas Subordinada a R$ 2.629,527539 | | - | 19.417 |
| Total de 16.876,165539 cotas Mezanino II a R$ 1.122,392387 | | - | 18.942 |
| Total de 44.734,156195 cotas Sênior III a R$ 1.216,266981 | | - | 54.410 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 44.002.535/0001-77

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | **28/02/2026** | **28/02/2025** |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício** | **31.350** | **13.778** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (-) Resultado dos Direitos Creditórios | (10.318) | (5.142) |
| (-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais | (1) | 3 |
| (-) Resultado de títulos públicos/privados federais | (1) | (2) |
| (+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação | 84 | 24 |
| (+) Taxa de administração e gestão não liquidada | 207 | 110 |
| (+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 14 | 15 |
| (+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada | 450 | 300 |
| **Resultado Ajustado** | **21.785** | **9.086** |
| Redução em Títulos Públicos e Privados | 1 | 1 |
| (Aumento) em Direitos creditórios | (88.225) | (44.964) |
| (Aumento) em Outros valores a receber | (130) | (176) |
| (Redução)/Aumento em Valores a pagar | (1.116) | 763 |
| **Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais** | **(67.685)** | **(35.290)** |
| Cotas Emitidas | 106.216 | 67.058 |
| Cotas Resgatadas | (311) | (28.060) |
| Cotas Amortizadas | (31.926) | - |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento** | **73.978** | **38.998** |
| **Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **6.293** | **3.708** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício | 6.289 | 2.581 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício | 12.582 | 6.289 |
| **Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **6.293** | **3.708** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

## 1 Contexto operacional

O BEX Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Apêndices, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis iniciou suas atividades em 11 de julho de 2022, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios, nos termos da Política de Investimento da Classe.

A descrição dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe, bem como as regras de enquadramento e concentração encontram-se descritos no respectivo Anexo da Classe Única.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 23 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3 Descrição das principais práticas contábeis

### a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

**b. Apuração dos resultados**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**c. Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

**d. Fluxo de caixa**

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

**e. Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

**f. Aplicações interfinanceiras de liquidez**

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

**g. Títulos públicos**

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos. São reconhecidos como resultado e registrados na rubrica “Títulos públicos de renda fixa”.

**h. Instrumentos financeiros**

**i. Classificação dos instrumentos financeiros**

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**I.** Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**i. Direitos creditórios**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**i.** Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**ii.** Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

### j. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

**Em 28 de fevereiro de 2026:**

| **Provisionamento** | **Faixa A** | **Faixa B** | **Faixa C** | **Faixa D** | **Faixa E** | **Faixa F** | **Write-Off (WOP)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 A 365 | >365 |
| % Provisão | 0,00% | 1,09% | 13,52% | 32,28% | 65,55% | 100,00% | Prejuízo |

**Em 28 de fevereiro de 2025:**

| Provisionamento | Faixa A | Faixa B | Faixa C | Faixa D | Faixa E | Faixa F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dias em atraso | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 A 365 | >365 |
| % Provisão | 0,00% | 1,20% | 14,75% | 33,87% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

**k. Passivos contingentes**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

**1** O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

**2** O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

**3** Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

### l. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

**a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

**b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;

**c.** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

**d.** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possui baixado para prejuízo (write-off) o montante de R$ 17.706 (R$ 8.525 em 2025).

## 4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

| | 28/02/2026 | | 28/02/2025 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Posição de bancada** | **Valor de mercado** | **Resultado** | **Valor de mercado** | **Resultado** | **Faixas de vencimento** |
| Letra Financeira do Tesouro – LFT | - | 102 | - | 133 | Até 30 dias |
| Letra do Tesouro Nacional - LTN | - | 374 | 5.362 | 197 | Até 30 dias |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN-B | 12.420 | 473 | - | 103 | Até 30 dias |
| **Total** | **12.420** | **949** | **5.362** | **433** | |

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo registrou um resultado positivo de R$ 949 (R$ 433 positivo em 2025).

## 5 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

**Títulos públicos:**

| | 28/02/2026 | | 28/02/2025 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos Públicos Federais** | **Valor de curva** | **Valor de mercado** | **Valor de curva** | **Valor de mercado** | **Faixas de vencimento** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN-B | 15 | 12 | 14 | 11 | Acima de 365 dias |
| **Total** | **15** | **12** | **14** | **11** | |

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

**Títulos públicos** - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 2 (R$ 1 negativo em 2025) e estão registradas em "Títulos Públicos Federais".

## 6 Direitos creditórios

### 6.1 Características dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços materializados por meio de: (a) títulos de crédito, neste caso limitados às duplicatas, notas promissórias, cédulas e certificados de cédulas de crédito bancário (CCBs), cédulas e certificados de cédulas de crédito imobiliário e cédulas de produto rural financeiras, (b) contratos em geral, incluindo os contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, (c) recebíveis de cartões de crédito e (d) direitos creditórios a performar.

**6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Em 28 de fevereiro de 2026:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 67.532 | 17.002 | 84.534 |
| De 31 a 60 dias | 32.989 | 1.849 | 34.838 |
| De 61 a 90 dias | 16.659 | 1.433 | 18.092 |
| De 91 a 120 dias | 7.241 | 1.332 | 8.573 |
| De 121 a 365 dias | 25.910 | 3.172 | 29.082 |
| Maior de 365 dias | 3 | 537 | 540 |
| **Totais** | **150.334** | **25.325** | **175.659** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(1.807)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **173.852** |

**Em 28 de fevereiro de 2025:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 29.782 | 13.652 | 43.434 |
| De 31 a 60 dias | 13.171 | 1.333 | 14.504 |
| De 61 a 90 dias | 7.661 | 685 | 8.346 |
| De 91 a 120 dias | 1.449 | 638 | 2.087 |
| De 121 a 365 dias | 3.801 | - | 3.801 |
| **Totais** | **55.864** | **16.308** | **72.172** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | (1.712) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **70.460** |

**6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Em 28 de fevereiro de 2026:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 1.281 | 2.558 | 3.839 |
| De 31 a 60 dias | 2.696 | - | 2.696 |
| De 61 a 90 dias | 1.919 | - | 1.919 |
| De 91 a 120 dias | 1.136 | - | 1.136 |
| De 121 a 365 dias | 2.365 | - | 2.365 |
| Maior de 365 dias | | - | - |
| **Totais** | **9.397** | **2.558** | **11.955** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(25)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **11.930** |

**Em 28 de fevereiro de 2025:**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 2.761 | 1.072 | 3.833 |
| De 31 a 60 dias | 3.191 | - | 3.191 |
| De 61 a 90 dias | 1.680 | - | 1.680 |
| De 91 a 120 dias | 1.734 | - | 1.734 |
| De 121 a 365 dias | 6.461 | - | 6.461 |
| **Totais** | **15.827** | **1.072** | **16.899** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | (36) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **16.863** |

**6.4 Movimentação dos direitos creditórios**

| **Direitos Creditórios** | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **31/01/2026** | **31/01/2025** |
| **(=) Saldo Inicial** | **89.071** | **38.965** |
| (+) Aquisições | 709.262 | 349.394 |
| (-) Liquidações | (644.791) | (315.555) |
| (+) Rendimentos | 34.072 | 16.267 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **187.614** | **89.071** |

O saldo em 28 de fevereiro de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 4.980 (R$ 1.604 em 2025) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

**6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação**

**Em 28 de fevereiro de 2026:**

| **Nível de risco** | **A vencer** | **Vencidos** | **Total** | **% Provisão** | **Valor Provisão** |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 138.679 | 5.852 | 144.531 | 0,00% | - |
| B | 20.723 | 18.042 | 38.765 | 1,09% | (423) |
| C | 274 | 1.805 | 2.079 | 13,52% | (281) |
| D | 55 | 969 | 1.024 | 32,28% | (331) |
| E | | 1.212 | 1.212 | 65,55% | (794) |
| F | - | 3 | 3 | 100,00% | (3) |
| **Saldo em 28/02/2026** | **159.731** | **27.883** | **187.614** | | **(1.832)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | (84) |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(1.748)** |

**Em 28 de fevereiro de 2025:**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 56.254 | 4.083 | 60.337 | 0,00% | (21) |
| B | 15.209 | 10.055 | 25.264 | 1,05% | (265) |
| C | 189 | 1.449 | 1.638 | 14,13% | (232) |
| D | 10 | 587 | 597 | 33,16% | (198) |
| E | 29 | 737 | 766 | 73,52% | (563) |
| F | - | 469 | 469 | 100,00% | (469) |
| **Saldo em 28/02/2025** | **71.691** | **17.380** | **89.071** | | **(1.748)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | (24) |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(1.724)** |

**6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios**

**Em 28 de fevereiro de 2026:**

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 4.262 | - | 4.262 | 2,15% |
| Devedor 2 | 3.619 | - | 3.619 | 1,83% |
| Devedor 3 | 3.143 | - | 3.143 | 1,59% |
| Devedor 4 | 2.905 | - | 2.905 | 1,47% |
| Devedor 5 | 2.751 | - | 2.751 | 1,39% |
| Devedor 6 | 2.571 | - | 2.571 | 1,30% |
| Devedor 7 | 2.478 | - | 2.478 | 1,25% |
| Devedor 8 | 2.336 | (25) | 2.311 | 1,17% |
| Devedor 9 | 2.218 | - | 2.218 | 1,12% |
| Devedor 10 | 2.115 | - | 2.115 | 1,07% |
| Demais devedores | 159.216 | (1.807) | 157.409 | 79,46% |
| **Total** | **187.614** | **(1.832)** | **185.782** | **93,78%** |

**Em 28 de fevereiro de 2025:**

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 2.622 | - | 2.622 | 2,83% |
| Devedor 2 | 1.876 | - | 1.876 | 2,02% |
| Devedor 3 | 1.868 | - | 1.868 | 2,01% |
| Devedor 4 | 1.684 | - | 1.684 | 1,82% |
| Devedor 5 | 1.619 | (17) | 1.602 | 1,73% |
| Devedor 6 | 1.494 | - | 1.494 | 1,61% |
| Devedor 7 | 1.432 | (15) | 1.417 | 1,53% |
| Devedor 8 | 1.391 | (15) | 1.376 | 1,48% |
| Devedor 9 | 1.353 | - | 1.353 | 1,46% |
| Devedor 10 | 1.366 | (14) | 1.352 | 1,46% |
| Demais devedores | 72.366 | (1.687) | 70.679 | 76,19% |
| **Total** | **89.071** | **(1.748)** | **87.323** | **94,13%** |

**6.7 Recompra de direitos creditórios**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes no montante de R$ 59.052 (R$ 26.733 em 2025).

**6.8 Taxas praticadas nas operações**

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

**Em 28 de fevereiro de 2026:**

| 2026 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 38,16% | 39,45% | 41,05% |

**Em 28 de fevereiro de 2025:**

| 2025 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| Títulos Descontados | 36,73% | 40,79% | 46,14% |

**6.9 Critérios de elegibilidade, cessão e originação**

Em complemento à verificação das Condições de Cessão previstas no Artigo abaixo, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, os seguintes Critérios de Elegibilidade:

(a) A concentração do Devedor (sacado) deverá respeitar os seguintes limites de alocação:

i) Enquanto o Patrimônio Líquido da Classe for inferior a R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), o limite de até 5% (cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido, sendo certo que a somatória dos montantes devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores (sacados) não poderão exceder o limite de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e

ii) a partir do momento em que a Classe tiver um Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), o limite de até 3% (três por cento) de seu Patrimônio Líquido, sendo certo que a somatória dos montantes devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores (sacados) não poderão exceder o limite de 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

(b) excetuadas as hipóteses previstas na alínea "(d)" do Artigo 37.2, a concentração por Cedente deverá respeitar o limite de alocação de até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, sendo certo que a somatória dos montantes cedidos pelos 5 (cinco) maiores Cedentes não poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe. Para os casos com de Direitos Creditórios com garantia real, a concentração por Cedente poderá ser em até 7,5% (sete por cento e cinquenta centésimos) do Patrimônio Líquido da Classe;

(c) valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) por Direito Creditório;
(d) vincendos, com pelo menos 07 (sete) dias a decorrer para o vencimento;
(e) cujo prazo máximo não exceda 12 (doze) parcelas mensais;
(f) ser provenientes de Devedores (sacados) que, na Data da Aquisição e Pagamento: (i) não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 07 (sete) Dias Úteis com a Classe – sendo certo que os Direitos Creditórios que tiverem seu prazo prorrogado não serão considerados como em atraso; e (ii) não estejam em processo de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme checagem a ser realizada pela Consultora Especializada
(g) decorram de Cedentes previamente cadastrados, analisados e validados pela Consultora Especializada;
(h) os Sacados devedores dos Direitos Creditórios ofertados a Classe não deverão estar em processo de falência, insolvência ou procedimento similar, conforme checagem a ser realizada pela Consultora Especializada;
(i) o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo não poderá exceder o limite de 90 (noventa) dias;
(j) com relação aos Direitos Creditórios a performar, não exceder o limite de alocação equivalente a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe na data de aquisição;
(k) os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão necessariamente possuir coobrigação dos respectivos Cedentes; e
(l) o vencimento dos Direitos Creditórios não poderá exceder o prazo de vencimento da série mais longa das Cotas Seniores da Classe em circulação.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pela Consultora Especializada, Gestora e pelo Custodiante, no momento de cada cessão, que garantirão que os Direitos Creditórios oferecidos à cessão atendem integralmente aos Critérios de Elegibilidade.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora, Consultora Especializada e Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

A verificação dos limites de concentração referentes aos 5 (cinco) maiores Devedores (sacados) e 5 (cinco) maiores Cedentes previstos nas alíneas "(a)" e "(b)" do Artigo 37.1 só será exigível a partir da data de 31 de agosto de 2023.

Em complemento à verificação dos Critérios de Elegibilidade previstos no Artigo 37.1 os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(a) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(b) deverão respeitar a Taxa de Remuneração Mínima;
(c) a cessão para a Classe de cada um dos Direitos Creditórios deve ser efetuada de acordo com o Preço de Aquisição, nos termos do Artigo 36.2 deste Regulamento;
(d) como única exceção aos limites de concentração de Cedentes disposto na alínea "(b)" do Artigo 37.1 do regulamento o total de operações formalizadas através de notas

promissórias, cédulas e certificados de cédulas de crédito bancário, cédulas e certificados de cédulas de crédito imobiliário e cédulas de produto rural financeiras por um mesmo Cedente, quando emitidas por instituições autorizadas como cedente, poderão representar até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, devendo ser respeitados, todavia, os limites de concentração de Devedores (sacados) disposto na alínea "(a)" do Artigo 37.1do regulamento;

(e) os Direitos Creditórios cujos prazos sejam prorrogados não poderão representar mais do que 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e

(f) a somatória dos Direitos Creditórios representados por: (i) cédulas e/ou certificados de cédulas de crédito bancário (CCBs); e/ou (ii) cheques; não poderá exceder o limite de alocação equivalente a 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe na Data de Aquisição e Pagamento.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que a Classe pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Consultora Especializada e, posteriormente pela Gestora, previamente a cada cessão, que garantirá que os Direitos Creditórios oferecidos à cessão atendem integralmente às Condições de Cessão.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Consultora Especializada e pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Os Cedentes serão responsáveis pela existência, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios que comporão a carteira da Classe, nos termos do Artigo 295 do Código Civil Brasileiro, não havendo por parte do Custodiante, da Administradora, da Gestora e da Consultora Especializada qualquer responsabilidade a esse respeito.

A Classe poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adimplentes, desde que o valor de venda seja igual ou superior ao valor contabilizado em seu ativo. A Classe poderá também substituir Direitos Creditórios adimplidos por outros de maior e melhor liquidez, a critério da Gestora e da Consultora Especializada, desde que o valor do Direito Creditório que o substituirá seja igual ou superior ao valor contabilizado do antigo Direito Creditório.

### 6.10 Coobrigação

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros (a) de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido, bem como (b) de contratos para entrega ou prestação futura ou títulos ou certificados representativos desses contratos, no limite de até 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido, podendo ser elevado nos termos da RCVM 175.

## 7 Outros valores a receber

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2026 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 601 (R$ 488 em 2025), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 8 Outros valores a pagar

O saldo existente em 28 de fevereiro de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 225 (R$ 937 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 9 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 10 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única. Adicionalmente, a Gestora poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos Cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o Regulamento, prospecto (se aplicável), os Anexos e respectivos Apêndices, se houver, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

**Riscos de Mercado**

**Efeitos da Política Econômica do Governo Federal –** O Fundo, suas Classes, seus ativos, as Cedentes e os Devedores (sacados) estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes/Endossantes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira de cada uma das Classes, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio, (b) alterações na inflação, (c) alterações nas taxas de juros, (d) alterações na política fiscal e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios cedidos pelos respectivos Devedores (sacados). Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes das carteiras das Classes e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes das carteiras das Classes, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho das Classes e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

**Flutuação de Preços dos Ativos –** Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira das Classes poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos das Classes poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira das Classes seja avaliada por valores inferiores

ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido das Classes e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Riscos Externos – As Classes também poderão estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira ou alteração na política monetária.

**Risco de Crédito**

**Ausência de Garantias de Rentabilidade –** As aplicações realizadas nas Classes e no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e a Consultora Especializada não prometem ou asseguram aos Cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal provirão exclusivamente da carteira das Classes, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

**Fatores Macroeconômicos –** Como aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, a Classe dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados das Classes e do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

**Risco de Liquidez.**

**Risco de titularidade indireta –** A titularidade das Cotas não confere aos Cotistas o domínio direto sobre os Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes das carteiras das Classes, sendo exercidos os direitos dos Cotistas sobre todos os ativos integrantes das carteiras das Classes de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da Gestora.

**Risco Decorrente da Precificação dos Ativos.**

**Precificação dos Ativos –** Os ativos integrantes das carteiras das Classes serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes das carteiras das Classes, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

**Outros.**

**Risco Legal –** A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo.

Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

**Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo –** Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos às Classes e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

**Outros Riscos –** As Classes e o Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável às Classes e ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos às Classes e aos Cotistas.

## 11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/02/2026 | 25.469 | 4.061,794391 | 4.061,794391 | 54,47 |
| 28/02/2025 | 14.532 | 2.629,527539 | 2.629,527541 | 48,94 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Mezanino HY | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/02/2026 | 4.816 | 1.120,674473 | - | 12,07 |
| 11/08/2025 | - | 1.000,000000 | - | - |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior 3 | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/02/2026 | 47.582 | 810,696538 | 1.447,672395 | 19,03 |
| 28/02/2025 | 35.108 | 1.216,266981 | 1.216,266982 | 15,60 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Mezanino 2 | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/02/2026 | 19.574 | 1.020,989643 | 1.361,319524 | 21,29 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 28/02/2025 | 11.781 | 1.122,392387 | 1.122,392386 | 12,24 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Mezanino 4 | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/02/2026 | 6.110 | 1.181,679933 | - | 18,17 |
| 24/04/2025 | - | 1.000,000000 | - | - |

| Data | PL Médio | Valor da cota Mezanino 5 | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/02/2026 | 7.373 | 1.066,258225 | - | 6,63 |
| 29/10/2025 | - | 1.000,000000 | - | - |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior 4 | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/02/2026 | 25.144 | 1.173,055369 | - | 17,31 |
| 03/04/2025 | - | 1.000,000000 | - | - |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior 5 | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/02/2026 | 23.361 | 1.080,849830 | - | 8,08 |
| 19/09/2025 | - | 1.000,000000 | - | - |

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 12 Emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

**Emissão/Integralização**

O valor unitário das Cotas será de R$ 1.000,00 (um mil reais) na Data da Subscrição Inicial.

As Cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram emitidos os seguintes montantes:

| Quantidade | Cota | Valor | |
|---|---|---|---|
| 702,210111 | cotas Subordinada | R$ | 2.006 |
| 7.591,587392 | cotas Mezanino MZHY | R$ | 7.960 |
| 7.302,108338 | cotas Mezanino IV | R$ | 7.606 |
| 13.148,776178 | cotas Mezanino MPREF5 | R$ | 13.550 |
| 43.457,576588 | cotas Sênior V | R$ | 45.164 |
| 28.929,356665 | cotas Sênior IV | R$ | 29.930 |

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, houve a emissão de 800,560398 cotas Subordinada no montante de R$ 1.680; 993,999993 cotas Mezanino no montante de R$ 1.385, 16.876,165539 cotas Mezanino II no montante de R$ 17.564 e 42.015,394275 cotas Sênior III no montante de R$ 46.429.

**Resgate e amortização de cotas**

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 26 do regulamento.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento").

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista a seguir.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, a Razão de Garantia, a Reserva de Amortização e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026, houve resgate de cotas do Fundo nos seguintes montantes:

| Quantidade | Cota | Valor |
|---|---|---|
| 1,297156 | cotas Subordinada | R$ 4 |
| 28,738759 | cotas Mezanino MZHY | R$ 30 |
| 18,254617 | cotas Mezanino IV | R$ 20 |
| 49,776180 | cotas Mezanino MPREF5 | R$ 51 |
| 164,513556 | cotas Sênior V | R$ 171 |
| 15,113997 | cotas Sênior IV | R$ 35 |

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, houve o resgate 1,647709 cotas subordinada; 7.499,921553 cotas Mezanino no montante de R$ 10.735; e 13.204,332785 cotas sênior no montante de R$ 17.325.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve amortização de cotas Mezanino II no montante de R$ 5.493 e amortização de cotas Sênior III no montante de R$ 26.434.

Não houve amortização de cotas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025.

## 13 Característica e valorização das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

**As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.**

Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As Cotas Seniores serão divididas em séries e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) classes de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) Cotas Subordinadas Júnior.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada série e de cada emissão de classe de Cotas Subordinadas Mezanino serão definidos nos respectivos Suplementos, elaborados conforme modelos previstos nos anexos IV e V ao regulamento, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do regulamento.

**Cotas sêniores**

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou classes de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) a Razão de Garantia; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de classes Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento da Razão de Garantia.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 15 do regulamento.

Somente os investidores qualificados poderão adquirir as cotas seniores.

As séries Cotas Seniores, quando emitidas para distribuição pública, serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco. Por outro lado, caso a distribuição das Cotas Seniores seja dispensada da classificação de risco, nos termos do artigo 23 -A da Instrução CVM nº 356/01, na hipótese do regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação da respectiva série de Cotas Seniores no mercado secundário, será obrigatório o prévio registro de negociação das respectiva série de Cotas Seniores na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

As Cotas Seniores terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

No momento da subscrição das Cotas Seniores, subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

**Cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior**

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino. Não poderão ser emitidas novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento.

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

O valor unitário das Cotas Subordinadas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 15 do regulamento.

Somente os investidores qualificados poderão adquirir as cotas subordinadas.

No momento da subscrição das Cotas Subordinadas, subscreverão termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

As emissões de Cotas Subordinadas Mezanino, quando emitidas para distribuição pública, serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco. Por outro lado, caso a distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino seja dispensada da classificação de risco, nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM nº 356/01, na hipótese do regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação da respectiva série de Cotas Subordinadas Mezanino no mercado secundário, será obrigatório o prévio registro de

negociação das respectiva série de Cotas Subordinada Mezanino na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

As Cotas Subordinadas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

## 14 Prestadores de serviços

| | |
|---|---|
| Custódia | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Administração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão | BRZ Investimentos Ltda.; |
| Tesouraria | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição de cotas | QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Agente de cobrança: | Davos Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.; e |
| Consultoria especializada: | Davos Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. |

## 15 Custódia dos títulos em carteira

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas a títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

## 16 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

| | | 28/02/2026 | | 28/02/2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** | **Ativo** | **Resultado** |
| Disponibilidades | QI SCD | 162 | - | 5 | - |
| Aplicações interfinanceira de liquidez | QI CTVM | 12.420 | 949 | 5.362 | 433 |

| | | 28/02/2026 | | 28/02/2025 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | QI CTVM | (43) | (424) | (23) | (223) |
| Taxa de Custódia | QI CTVM | (2) | (44) | (3) | (25) |
| Taxa de Gestão | BRZ Investimentos Ltda.; | (164) | (1.614) | (87) | (758) |
| Consultoria | Davos Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. | (450) | (5.415) | (300) | (2.671) |

## 17 Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração fiduciária, escrituração e controladoria e processamento dos Ativos integrantes da carteira da Classe, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,32% (trezentos e quinze milésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio da Classe, a ser pago mensalmente, com base em um ano de 252 Dias Úteis, assegurado um valor mínimo de: (i) R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), para os 12 primeiros meses contados da primeira Data de Subscrição Inicial; e (ii) R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) a partir do 13° mês.

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

**Taxa de Gestão.**

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, é devida pela Classe à Gestora uma Taxa de Gestão equivalente a 1,20% (um inteiro e dois décimos por cento) ao ano, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido da Classe, a ser pago mensalmente, com base em um ano de 252 Dias Úteis, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

**Taxa de Consultoria e Cobrança.**

Pelos serviços: (i) de consultoria, análise e aderência dos Direitos Creditórios aos requisitos previstos neste Regulamento; e (ii) relacionados às atividades de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos; é devida pela Classe à Consultoria Especializada e ao Agente de Cobrança uma Taxa de Consultoria e Cobrança equivalente a 0,86% (oitenta e seis centésimos

por cento) calculado e apropriado sobre todos os valores liquidados pela Classe, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil com base em um ano de 252 Dias Úteis.

A Consultora Especializada e o Agente de Cobrança emitirão, mensalmente, em nome da Classe, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis, aviso de cobrança e envio de relatório de prestação de serviços para pagamento.

Todos os pagamentos devidos pela Classe à Consultora Especializada e ao Agente de Cobrança deverão ser efetuados por meio de crédito em conta corrente de sua titularidade, identificada quando do envio do aviso de cobrança de prestação de serviços referida no Artigo anterior.

A Consultora Especializada e o Agente de Cobrança serão os únicos responsáveis por todas e quaisquer despesas que estiverem ou vierem a incorrer, necessárias à prestação dos respectivos serviços, incluindo, sem limitação, a contratação e o treinamento de pessoal, a contratação de serviços de terceiros, o desenvolvimento de rotinas, sistemas ou programas de computação, a aquisição de máquinas e equipamento.

Qualquer despesa incorrida pela Consultora Especializada e/ou pelo Agente de Cobrança que seja, em tese, de responsabilidade do Fundo, somente será

reembolsada se tiver sido prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela Gestora, sendo necessária, ainda, a apresentação da respectiva nota fiscal.

**Taxa de Custódia.**

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa de Custódia equivalente a 0,04% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, a ser pago mensalmente, com base em um ano de 252 Dias Úteis, assegurado um valor mínimo de : (i) R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), para os 12 primeiros meses contados da primeira Data de Subscrição Inicial; e (ii) R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), a partir do 13° mês.

**Taxa Máxima de Distribuição.**

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma Taxa Máxima de Distribuição, nos termos do Ofício - Circular-Conjunto n° 1/2023/CVML/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a resolução CVM N° 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais serão arcados diretamente pelo patrimônio da Classe.

As Taxas serão pagas mensalmente, até o 5° (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

A Administradora e/ou Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total das Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixadas.

Todos os valores expressos em Reais são brutos e serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contando a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Custódia compreendem as taxas de administração, de gestão e de custódia das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita no presente Anexo.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi debitado um montante de R$ 424 a título de taxa de administração, R$ 1.614 a título de taxa de gestão e R$ 44 a título de taxa de custódia (R$ 223 a título de taxa de administração, R$ 758 a título de taxa de gestão e R$ 25 a título de taxa de custódia em 2025).

## 18 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O fundo contratou a Davos Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 houve despesas com consultoria no montante de R$ 5.415 (R$ 2.671 em 2025).

## 19 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 20 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

## 21 Legislação tributária

**Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**Imposto de renda**

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

## 22 Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de novembro de 2025, classificou em brA(sf), brA(sf), brA(sf), brBBB-(sf), brBBB-(sf), brBBB-(sf), brBB(sf) e brB(sf), respectivamente, das Cotas Seniores (3ª, 4ª e 5ª Séries), Cotas Subordinadas Mezanino (II, III e V), Cotas Subordinadas Mezanino HY e Cotas Subordinadas juniores, emitidas pelo Bex Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. As classificações possuem perspectiva estável.

## 23 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 24 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 25 Deliberação em assembleia

Assembleia Geral Extraordinária – 28 de julho de 2025

A AGE datada de 28/07/25 deliberou as seguintes aprovações:

(a) A APROVAÇÃO da criação de cotas da subclasse subordinada mezanino high yield ("Cotas Subordinadas Mezanino High Yield") e a e 1ª emissão da 1ª série de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield ("Cotas Subordinadas Mezanino High Yield 1"), com expectativa de rentabilidade (benchmark) equivalente à CDI + 7,0% a.a. (sete inteiros por cento ao ano), bem como o ajuste do Regulamento para refletir as alterações necessárias, nos termos da versão consolidada do Regulamento.

(b) A APROVAÇÃO do ajuste da definição de "Gestora" e "Grupo BRZ", bem como a inclusão da definição de "Afiliada da BRZ" para melhor esclarecimento do conceito já previsto no artigo 1.11 do Regulamento, que estabelece que uma afiliada da BRZ pode ser gestora do Fundo.

(c) A APROVAÇÃO da inclusão de notas comerciais como ativos elegíveis na Política de Investimento da Classe, com a consequente adequação da definição de "Direitos Creditórios"

(d) A APROVAÇÃO da alteração do Artigo 26.25 do Regulamento com o objetivo de adequar o Regulamento à possibilidade prevista na Resolução CVM n° 175/22 sobre a classificação de risco das Cotas Subordinadas Júnior.

(e) A APROVAÇÃO da alteração do Artigo 33.5 do Regulamento para esclarecer o conceito já adotado de que a Taxa de Consultoria e Cobrança incidirá exclusivamente sobre os valores efetivamente recebidos pela Classe provenientes de Direitos Creditórios.

(f) A APROVAÇÃO da alteração do item (ii) da alínea (a) do Artigo 37.1 do Regulamento, para incluir previsão de que a somatória dos montantes devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

(g) A APROVAÇÃO da alteração do item (b) do Artigo 37.1 do Regulamento, para incluir o requisito de cobertura mínima de 150% (cento e cinquenta por cento) em garantias para fins de aplicação do limite ampliado de concentração por cedentes.

(h) A APROVAÇÃO da alteração do item (d) do Artigo 37.2 do Regulamento, para ampliar o limite de concentração previsto para instituições autorizadas como cedentes de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, bem como esclarecer que o limite previsto para instituições autorizadas como cedentes aplica-se exclusivamente a agentes bancarizadores de Cédulas de Crédito Bancário (CCBs).

(i) A APROVAÇÃO do ajuste da alínea "(f)" do Artigo 37.2 do Regulamento, com a finalidade de ampliar de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) o limite de alocação da somatória dos Direitos Creditórios representados por (i) notas comerciais; (ii) notas promissórias; (iii) cédulas e certificados de cédulas de crédito imobiliário; (iv)

cédulas de produto rural financeiras; (v) cédulas e/ou certificados de cédulas de crédito bancário (CCBs); e (vi) cheques.

(j) A APROVAÇÃO da alteração da alínea (c) do Artigo 41.3 do Regulamento, com a finalidade de incluir expressamente que a renúncia da Administradora, Gestora, Custodiante, Consultora Especializada e/ou Agente de Cobrança constituirá Evento de Avaliação, independentemente da nomeação de substituto em tempo hábil, ressalvando-se que tal situação não será considerada Evento de Avaliação quando se tratar exclusivamente da cessação de serviços previamente deliberados em Assembleia de Cotistas.

(k) A APROVAÇÃO da alteração a alínea (o) do Artigo 41.3 do Regulamento, com a finalidade de incluir as renegociações no limite atualmente aplicável às recompras realizadas por Cedentes ou coobrigados, bem como ampliar o limite de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento) sobre os Direitos Creditórios adquiridos no mês corrente.

(l) A APROVAÇÃO da inclusão da alínea (s) no Artigo 41.3 do Regulamento, que prevê uma nova hipótese de Evento de Avaliação no caso de impugnação judicial da validade do Regulamento, do Contrato de Cobrança e/ou do Contrato de Consultoria.

(m) A APROVAÇÃO da inclusão da alínea (t) no Artigo 41.3 do Regulamento, que prevê uma nova hipótese de Evento de Avaliação no caso de inadimplemento do pagamento de amortização programada das Cotas.

(n) A APROVAÇÃO da inclusão da alínea (u) no Artigo 41.3 do Regulamento, que prevê uma nova hipótese de Evento de Avaliação no caso de aquisição pela Classe de Direitos Creditórios da Consultora Especializada e/ou suas partes relacionadas.

(o) A APROVAÇÃO da inclusão da alínea (v) no Artigo 41.3 do Regulamento, que prevê uma nova hipótese de Evento de Avaliação no caso de Davos deixar de deter, no mínimo 70% (setenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior

(p) A APROVAÇÃO da autorização para a Administradora e a Gestora adotarem todas as medidas necessárias para implementação, caso os itens acima sejam aprovados.

## 26 Eventos subsequentes

Assembleia Geral Extraordinária – 20 de março de 2026

A AGE datada 20/03/2026 deliberou as seguintes aprovações:

(i) (APROVAR/REPROVAR) a 1ª emissão da 6ª série de cotas seniores (“Cotas Seniores 6”), no montante total de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice constante do Anexo I ao presente instrumento;

(ii) (APROVAR/REPROVAR) a 1ª emissão da 6ª série de cotas subordinadas mezanino preferenciais (“Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial 6”), no montante total de até R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com

as características descritas nos termos do Apêndice constante do Anexo II ao presente instrumento;

(iii) (APROVAR/REPROVAR) a 1ª emissão da 2ª série de cotas subordinadas mezanino high yield ("Cotas Subordinadas Mezanino High Yield 2"), no montante total de até Página 2 R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice constante do Anexo III ao presente instrumento, e

(iv) (APROVAR/REPROVAR) a autorização para a Administradora e a Gestora adotarem todas as medidas necessárias para implementação, caso os itens acima sejam aprovados.

## 27 Fato Relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundo antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora"), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

| **Contador** | **Diretor esponsável** |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC: SP-322316/O-5 | |

***